



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI n. 04203/2019

Assunto: Pregão Eletrônico nº 39/2019 - Aquisição de aquisição de fitas de backup LTO-7, incluindo a garantia de 12 (doze) meses. Análise da minuta de edital. Aprovação e chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para análise da minuta de Edital do Pregão Eletrônico 39/2019 (arquivo SEI 0754689), que tem por objeto a aquisição de fitas de backup LTO-7, conforme condições estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

02. Para tal finalidade, os autos foram instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a)** Documento de Oficialização da Demanda (DOD) - arquivo SEI0643921, aprovado pelo Secretário de Administração (arquivo SEI 0645743) com fundamento na Portaria Diretoria-Geral 411, de 30 de novembro de 2018;
- b)** Estudos Preliminares (arquivo SEI0732340) aprovado pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (arquivo SEI 0733013), conforme recomendação do Grupo Revisor através do Parecer COAI 0732932, em cumprimento ao novo fluxo de contratação aprovado por meio do processo SEI 03977/2019;
- c)** Termo de Referência (arquivo SEI 0732431), devidamente aprovado pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (arquivo SEI 0733013), e pelo Secretário de Administração (arquivo SEI0747067), com fundamento na Portaria Diretoria-Geral 411, de 30 de novembro de 2018;
- d)** Mapa comparativo de preços (arquivo SEI0738228), que resultou no **valor médio** admitido para o certame, tendo em vista a deliberação do Secretário de Administração no Despacho SAD (arquivo SEI 0742299), consoante sugerido e ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 0741742).
- d)** Classificação Orçamentária da Despesa e Disponibilidade Orçamentária na Ação Orçamentária 2B65 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, no plano orçamentário de Ações de Informática, constante nos arquivos SEI 0743579 e 0744410;
- e)** minuta de edital, constante no arquivo SEI0754689.

03. Após análise dos autos, esta Assessoria, através do Parecer AJU 0752374, sugeriu a retificação de duas desconformidades constatadas e apontadas nos itens 12 e 13 do mencionado parecer.

É o relatório.

ANÁLISE

04. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça.

05. A minuta do Edital consta do arquivo SEI0754689, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Estimativa de Preços) e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de contratante, e pela(s) licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

06. Tal documento já se encontra adequado ao observado por esta Assessoria no item 12 do Parecer AJU 0752374, tendo sido acrescentada a Seção IX, que trata dos critérios de desempate enumerados no artigo 5º do Decreto 7.174/2010. Conforme o Despacho SEEDI 0754691, a par da inclusão da Seção IX à Minuta do Edital, foram mantidas inalteradas todas as demais disposições.

07. Observa-se, também, com a análise do Despacho SEGSA0732432, que todos os integrantes da equipe de planejamento assinaram/ratificaram o encaminhamento dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência, sanando a outra pendência observada no Parecer pretérito exarado por esta Assessoria (arquivo SEI 0752374).

CONCLUSÃO

08. Assim, considerando o exposto e o constante no Parecer AJU 0752374, o qual se ratifica, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019 (arquivo SEI 0754689), assim como a minuta do Contrato constante do seu Anexo III, atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem **aprovação/chancela** desta Assessoria.

É o parecer.

Brasília, 21 de outubro de 2019.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 21 de outubro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias

Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/10/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0762323** e o código CRC **48F5601F**.

04203/2019

0762323v6